



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº538, de 26 de abril de 2010.

Altera a redação do §7º do Artigo 97, acrescentando o Inciso X ao Artigo 139, e altera a redação do inciso I do Artigo 187, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova, e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passa a ser a seguinte a redação do § 7º do artigo 97, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ.

Art. 97 ...

§ 7º - O Vereador poderá, em caso devidamente justificado e aceito pelo Presidente, ter sua falta regularizada.

Art. 2º - Acrescenta o inciso X, ao artigo 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ, com a seguinte redação:

Art. 139 ...

X - justificativa para falta de Vereador.

Art. 3º - Passa a ser a seguinte a redação do inciso I do artigo 187 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirai - RJ.

Art. 187 ...

I - falar sentado, exceto se assim não permitir o Presidente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 26 de abril de 2010.

WILDEN VIEIRA DA SILVA
-Presidente-